



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 88/71 – DE 30 DE MAIO DE 1971

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de CR\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), destinado a atender às despesas com a distribuição de merenda escolar aos alunos das escolas Rurais Mistas de Juscimeira e Vila Nova, respectivamente.

Artº 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução, na mesma importância, da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento vigente à Procuradoria:

3.0.0.0 –	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 –	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 –	PESSOAL	
3.1.1.1.04 –	PESSOAL CIVIL	
01.00 –	Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.01 –	Vencimentos	CR\$ 1.200,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 20 de maio de 1.971.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação em vigente. Jaciara, data supra.

ARI RAMOS SALDIBA
Diretor de Administração